

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE ARTIGOS E OPERAÇÃO DE LOJA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e confecção de produtos, exploração, administração e operação comercial de espaço.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG nasceu com a vocação de desenvolver o potencial de pessoas e organizações, tendo a gestão como o principal instrumento para realizar e sustentar iniciativas que celebrem e valorizem as identidades culturais e expressões artísticas locais. Nesse contexto, o Instituto opera a gestão do equipamento cultural Paço do Frevo (espaço destinado a salvaguarda e difusão da cultura do Frevo) e entende que a comercialização de itens alusivos ao tema Frevo possibilita o reforço da imagem deste bem imaterial.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Desenvolvimento de produtos;
- 4.2 Confecção de produtos;
- 4.3 Comercialização de produtos;
- 4.4 Atendimento ao cliente;
- 4.5 Estratégias de comunicação.

5. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Apresentação de Declaração de Faturamento, assinado pelo contador e depositado em conta-corrente indicada pelo IDG, até o décimo dia do mês subsequente.

6. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução do contrato será acompanhada em todas as etapas pela Gerência de Desenvolvimento Institucional do IDG no Recife. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria do IDG.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas neste documento.

Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local. O agendamento desta visita ou demais dúvidas deverão ser esclarecidas com a Gerência Administrativo Financeira através do e-mail compras@idg.org.br. A planta da loja está anexada ao presente instrumento, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas quando da realização da visita técnica.

O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 19/12/2014, de acordo com a coerência do conjunto dos itens, afinidade com os seus objetivos e potencial de geração de fluxo para o Paço do Frevo.

8. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Do Recebimento da Documentação:

As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Paço do Frevo - localizado na Rua da Guia, 91, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-210 (acesso pela Rua Domingos José Martins), em envelopes lacrados, em atenção a Gerência Administrativo Financeira, e somente serão protocoladas com a apresentação do Atestado de Visita Técnica.

8.2 Do Recebimento das Propostas:

As propostas deverão conter:

- I) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
- II) Proposta de valor mensal para remuneração da sub-permissão de uso

(Permissão Remunerada de Uso). Poderão ser oferecidos valores fixos e/ou fixos e variáveis de acordo com o faturamento;

- III) Proposta de Investimento;
- IV) Proposta de política de desconto para funcionários do IDG;
Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com dimensões similares e características correlatas;
- V) Relatório e/ou balanço e certidões pertinentes que demonstrem a capacidade econômico/financeira da empresa;
- VI) Plano de Trabalho para implantação contendo, dentre outros, os seguintes itens:
 - Layout /mobiliário/equipamentos;
 - Portfólio de produtos e tabela de valores;
 - Número de funcionários, forma de contratação e qualificações;
 - Prazo para início de abertura e funcionamento;
 - Plano de divulgação/marketing;
- VII) Autorização para que membros do IDG visitem outras instalações atualmente administrados pelo proponente;
- VIII) Atestado de visita técnica.

9. CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

- I) Cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações bem como preservar a estrutura e limitações do espaço;
- II) Submeter o projeto de ambientação e complementares da loja à aprovação do IDG, para verificação de sua compatibilidade com o padrão estético e de qualidade do Paço do Frevo;
- III) Abrir regularmente sempre acompanhando o funcionamento do Paço do Frevo inclusive nos dias de extensão de horário – a princípio, toda quinta-feira até às 21h00;
- IV) Abrir ou estender o horário de funcionamento em atendimento às atividades da Agenda Cultural do Paço do Frevo se assim for necessário e com prévio comunicado do IDG;
- V) Os horários de funcionamento fora dos horários de abertura do Paço do Frevo deverão ser acordados previamente. Qualquer alteração do acordado entre as partes valerá somente após autorização do IDG;
- VI) O interessado não poderá explorar o espaço para receber eventos, salvo se previamente autorizado pelo IDG;
- VII) O estabelecimento deverá oferecer serviços de venda de produtos que guardem afinidade com a temática do Paço do Frevo. Deverá ainda destinar, da área de venda dos produtos, o mínimo de 40% (quarenta por cento) da oferta para produtos

da marca *Paço do Frevo*. Esses produtos devem ser desenvolvidos em conjunto com o IDG, levando-se em consideração as regras de licenciamento e remuneração da marca;

- VIII) Deverá o interessado oferecer opções com possibilidade de preços acessíveis ao público em geral na comercialização dos produtos;
- IX) Os produtos a serem utilizados e comercializados no espaço de cessão deverão ser previamente aprovados por comissão indicada pelo IDG;
- X) Não é permitida a comercialização de item que incite a pornografia;
- XI) Não é permitida a comercialização de cigarros;
- XII) A comercialização de alimentos e bebidas é permitida apenas condicionada ao consumo fora do Paço do Frevo;
- XIII) Possibilitar pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;
- XIV) Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza específica do espaço, equipamentos e mobiliário;
- XV) Dada a natureza específica do contrato que resultará desse processo de seleção, não haverá, em hipótese alguma, direito a “luvas”;
- XVI) Quaisquer melhorias e/ou adequações de espaço que venham a ser realizadas, com prévia aprovação do IDG, ficarão incorporadas ao imóvel do Paço do Frevo, sem que isto gere direito a ressarcimento;
- XVII) O interessado deverá se responsabilizar pelo consumo de energia elétrica da loja. Caso não seja possível ter um medidor distinto, deverá ressarcir o IDG das despesas incorridas;
- XVIII) Os valores referentes prêmio de seguro deverão ser estimados e incorporados ao valor a ser pago mensalmente;
- XIX) O interessado deverá se responsabilizar pelas despesas de telefonia, bem como por qualquer outra referente a loja;
- XX) Após a celebração de contrato, as partes terão o serviço de apoio de limpeza e vigilância comuns ao espaço;
- XXI) A concessionária não poderá sublocar, emprestar, arrendar ou ceder total ou parcialmente o uso do espaço a terceiros, mesmo a título precário, sob pena de incorrer em rescisão contratual;
- XXII) A Concessionária não poderá subcontratar os serviços discriminados no presente termo de referência.
- XXIII) Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XXIV) O proponente que não atender às exigências deste Termo de Referência, será inabilitada.
- XXV) Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e

trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o IDG;

10. DOCUMENTAÇÃO

O fornecedor selecionado deverá entregar a documentação abaixo relacionada até 26/12/2014.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede da licitante;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados;

10.2 REGULARIDADE FISCAL

- Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;
- Cópia legível do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Guias de recolhimento (INSS e FGTS) e relação da GFIP;
- Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CCND), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco (ICMS), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa da Cidade do Recife (ISS), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (CCM), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial.